

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Maria Marina Soares

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Maria Marina Soares, INEP 23009748, no município de Guaraciaba do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 7663388/2015 | PARECER Nº 0408/2016 | APROVADO EM: 26.01.2016

I - RELATÓRIO

Zilvanir Ribeiro Nobre, diretora da Escola de Ensino Médio Maria Marina Soares, no município de Guaraciaba do Norte, INEP 23009748, por meio do processo nº 7663388/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, situada na Rua 12 de Novembro, nº 119, Bairro Centro, CEP: 62.380-000, no município de Guaraciaba do Norte.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Sueli Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Maria Marina Soares, no município de Guaraciaba do Norte, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012

SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0408/2016

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSE LINHARES PONTE

Presidente do CEE